

Resolução nº 01, de 01 de abril de 2009

Dispõe sobre o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 2009 para os cursos de graduação na modalidade presencial que não apresentam candidatos classificados.

O Pró-Reitor de Graduação em Exercício da Universidade Federal de São Paulo, no uso das suas atribuições, após esgotada a lista de candidatos classificados e verificando a existência de vagas para os cursos de graduação na modalidade presencial não preenchidas pelo Processo Seletivo 2009.

RESOLVE:

Art 1º - Abrir o processo de preenchimento de vagas remanescentes para os seguintes cursos de graduação:

Campi / Curso / Turno / Nível / Duração	Vagas ociosas
CAMPUS BAIXADA SANTISTA - Educação Física (Bacharelado – modalidade saúde) - período integral – 8 semestres	19
CAMPUS BAIXADA SANTISTA - Serviço Social (Bacharelado) - período vespertino - 8 semestres	45
CAMPUS BAIXADA SANTISTA - Serviço Social (Bacharelado) - período noturno - 8 semestres	41
CAMPUS GUARULHOS – Letras (Bacharelado e Licenciatura - Habilitação em Português) - período vespertino - 8 semestres	14
CAMPUS GUARULHOS – Letras (Bacharelado e Licenciatura - Habilitação em Português) - período noturno - 8 semestres	13
CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Matemática Computacional (Bacharelado) - período matutino - 8 semestres	19
CAMPUS SÃO PAULO - Tecnologia Oftálmica (Tecnólogo) - período matutino - 8 semestres	5
CAMPUS SÃO PAULO - Tecnologia em Radiologia (Tecnólogo) - período matutino - 8 semestres	7
TOTAL	163

Art 2º - Os candidatos inscritos em qualquer curso poderão manifestar a intenção de concorrer às vagas remanescentes publicadas nos sítios www.unifesp.br e www.vunesp.com.br, no período de 03.04.09 (a partir das 16h) até às 16h de 09.04.09.

§ 1º Podem manifestar interesse pelas vagas os candidatos que obtiveram classificação no processo seletivo e não realizaram a matrícula.

§ 2º Os candidatos serão reclassificados nos cursos para os quais manifestarem interesse e convocados para matrícula na ordem decrescente da nota final obtida.

§ 3º Se ocorrer empate na reclassificação, prevalecerão, sucessivamente: a) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; b) maior nota na Redação, na Prova de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação; c) maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais (sem considerar a nota do Enem); d) o candidato que tiver cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública; e) o candidato mais velho.

Art. 3º - Os resultados da reopção serão divulgados nos sítios www.unifesp.br e www.vunesp.com.br no dia 15.04.09.

Art. 4º - A matrícula dos convocados e o início das aulas serão no dia 17.04.09.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Nildo Alves Batista
Pró-Reitor de Graduação em Exercício